

Em 15/12/2025

A CPL

Em resposta a Impugnação ao Edital de licitação nº 22/2025 referente ao processo nº 990/190325/2025, objeto CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA TRAVESSA LINO ESTEVES NO MONTE DO HOLOFOTE - ENGENHOCA, informo que o item LOCACAO DE PASSARELA METALICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METALICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008) código 05.007.0007-A foi considerado como relevância técnica por estar com o valor superior a 4% do valor total estimado da contratação de acordo com o Art. 90, § 5º "A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação", do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION.

De acordo com o Art. 58, inciso II da Lei 13.303/2016 diz que:

"A habilitação será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes parâmetros:

I - exigência da apresentação de documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante;

II - qualificação técnica, **RESTRITA A PARCELAS DO OBJETO TÉCNICA OU ECONOMICAMENTE RELEVANTES**, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;"

Reitero que o item LOCACAO DE PASSARELA METALICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METALICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008) código 05.007.0007-A foi considerado como

relevância técnica por estar com o valor superior a 4% do valor total estimado da contratação, ou seja pela relevância econômica.

De acordo com o Art. 31 da Lei 13.303/2016 "as licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo."

Informo que os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade não foram violados e ainda a permanência desse item como relevância técnica se alinha perfeitamente com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa que é clara ao dizer que não só o preço deve ser observado mais também a melhor técnica para execução do objeto da licitação.

Informo que o Art. 4º do Regulamento de Licitações da ION refere-se a compliance e integridade corporativa e ao Programa de Integridade.

Informo que possui proporcionalidade com o objeto licitado visto ser necessário para a etapa de perfuração dos tirantes comportando os equipamentos de perfuração e injeção, os operadores e toda a movimentação durante o serviço. Item que possui exigências técnicas, como um profissional habilitado que seja responsável pelo projeto e pela supervisão da montagem no local da obra, emitindo a ART correspondente. Ademais, vale ressaltar que além da exigência da emissão de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, que é o documento que define os responsáveis técnicos pelo serviço, o Projeto e Montagem de todo andaime deve ter um projeto específico que garanta sua segurança e resistência às cargas previstas, o qual deve ser elaborado e acompanhado por um engenheiro habilitado, com a devida ART de projeto e de execução (montagem/desmontagem)

e seguir as Normas de Segurança onde a utilização desses equipamentos é regida por normas rigorosas, como a NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e a NBR 6494, que visam garantir a segurança dos trabalhadores.

A complexidade da obra está na execução de todos os serviços relacionados a contenção da encosta, sendo:

- Perfuração dos tirantes das cortinas atirantadas;
- Execução da estrutura das cortinas atirantadas;
- Perfuração dos grampos do solo grampeado;
- Lançamento das geomantas;
- Projeção do concreto projetado;
- Drenagens;
- Dispositivos de proteção superficial;
- Estabilidade e segurança da encosta;
- Compatibilização estrutural;
- Logística restrita;
- Segurança do trabalho;
- Condições urbanas sensíveis; e outros.

Uma atividade que requer projeto executivo detalhado, planejamento rigoroso e mão de obra especializada.

Informo que deve ser mantido o item LOCACAO DE PASSARELA METALICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METALICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)

código 05.007.0007-A como parcela de maior relevância técnica por possuir valor individual superior a 4% do valor total estimado da contratação, conforme Art. 90, § 5º do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION e importância operacional no desenvolver dos serviços previstos a serem executados.

Leila Figueiredo

Diretoria de Operações

Assinado eletronicamente por:

* Leila Ferreira Figueiredo (***.362.707-**)

em 15/12/2025 11:03:47 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/90c30e33-e041-403a-8372-828a6eedd688>

